



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA nº002/2013



Altera dispositivo da Lei Orgânica do Município para fixar o número de Vereadores da Câmara Municipal de Buritis-MG.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o inciso, I, do artigo 203 da Resolução nº094/1998, c/c o inciso I, do artigo 80 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º. O parágrafo §1º do artigo 51 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:

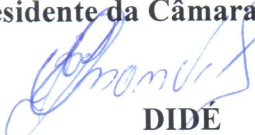
Art. 51(omissis)

§ 1º. É de 09(nove) o número de Vereadores da Câmara Municipal de Buritis.

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

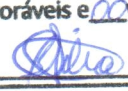
Buritis, 08 de abril de 2013.

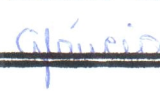

ALBERTINO BARBOSA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

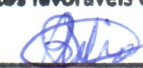

DIDÉ
Vice-Presidente da Câmara Municipal


EMERSON MOREIRA DE CAMARGOS
Primeiro Secretário


GILDETE MACEDO DE BRITO
Segunda Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Estado de Minas Gerais
Proposição APROVADA em primeira
votação, dia 29 de 04 de 2013 por
09 votos favoráveis e 00 votos contrários.


CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Estado de Minas Gerais
Protocolado sob o nº 205 no livro próprio,
sob a folha de nº 007 em 08 de
04 de 2013, às 15 : 43 hs.


CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Estado de Minas Gerais
Proposição APROVADA em segunda
votação, dia 13 de 05 de 2013 por
08 votos favoráveis e 00 votos contrários.




CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



JUSTIFICATIVA

A Proposta de Emenda à Lei Orgânica de Buritis (MG) visa dispor o número de Vereadores à Câmara Municipal de Buritis, levando em consideração os dispositivos constitucionais atinentes à matéria, nos moldes da Emenda Constitucional n°. 58 de 23 de setembro de 2.009, artigo 29, Inciso IV, da Constituição Federal, na proporção estabelecida pelo Superior Tribunal Eleitoral, na Res. n°. 21.702/2004.

O número máximo de Vereadores à Câmara de Vereadores de Buritis permanece como está, ou seja, 09(nove), levando em consideração as peculiaridades do Município: extensão do território; número de habitantes; número de comunidades; número de associação de bairros; aglomerados rurais.